

O latido irracional e a má-fé do ataque à urna eletrônica

Autor(a): Raquel Cavalcanti Ramos Machado Malenchini

Publicado em: 24 de maio de 2022

Publicação: migalhas_import

Link JurisTube: <https://juristube.com.br/colunistas/raquel-cavalcanti-ramos-machado-malenchini/o-latido-irracional-e-a-ma-fe-do-ataque-a-urna-eletronica>

Fonte original:

<https://www.migalhas.com.br/depeso/366532/o-latido-irracional-e-a-ma-fe-do-ataque-a-urna-eletronica>

Identificador citável: juristube.com.br/colunistas/raquel-cavalcanti-ramos-machado-malenchini/o-latido-irracional-e-a-ma-fe-do-ataque-a-urna-eletronica#ep-e22ce3c8

Resumo

Por Raquel Cavalcanti Malenchini. Basta olhar a atuação da Justiça Eleitoral para verificar que ela é pautada pelo devido processo legal administrativo e jurisdicional, com ampla abertura de diálogo ...

Texto integral

A urna eletrônica, ao mesmo tempo em que foi festejada, sempre sofreu questionamentos, sobretudo por parte de pessoas céticas quanto às novas tecnologias e duvidosas de aparelhos com maquinário complexo, cujo sistema não se vê operando a olho nu. Por mais confiável que seja a urna, e por mais que ela opere adequadamente, alguns permanecerão céticos, como há os que duvidam que o avião possa alçar voo porque é pesado. Mesmo deixando de lado a questão da confiabilidade técnica, a fala atual de ataque à urna, no contexto em que se intensificou, é ainda mais irracional e revela má-fé. De fato, a investida contra o voto eletrônico passou a ter caráter organizado e institucional desde as eleições de 2018. 1 O discurso se funda, em parte, na ideia de que o Poder Judiciário Eleitoral estaria comprometido ou seria conivente com o interesse ideológico de defesa da esquerda (ou do adversário). Em contradição a essa ideia, justamente no ano de 2018 (momento, como se disse, em que os ataques à Justiça Eleitoral e à urna eletrônica se intensificaram por parte dos que integram e apoiam o atual governo), o TSE proferiu a decisão que negou o pedido de registro de candidatura do ex-presidente Lula. O TSE não só indeferiu o registro com rapidez 2 , como impediu o ex-presidente de realizar atos de campanha 3 , excluindo-o definitivamente da disputa, através de rigorosa interpretação do art. 16-A da Lei das Eleições (artigo que trata da chamada candidatura sub-judice) . À época do indeferimento do registro, Lula era o favorito 4 e sua coligação sabia que dificilmente conseguiria transferir seu capital político a um substituto, o que de fato se comprovou em relação a Fernando Haddad. O TSE impediu inclusive o uso da imagem do ex-presidente nos atos de campanha de Fernando Haddad 5 . Caso não tivesse sido impedido desde logo pela Justiça Eleitoral de fazer campanha, Lula poderia ter chegado à situação a que chegam muitos candidatos: a de receber a maioria dos votos, ainda que depois não pudesse assumir. Para evitar o constrangimento democrático de um presidente ser eleito pelo voto popular e não poder tomar posse, o TSE negou, com celeridade, o pedido de registro de candidatura e afastou o efeito suspensivo recursal. Dessa forma, a prevalecer o entendimento dos que atacam a urna com base na teoria conspiratória ideológica da Justiça Eleitoral, o pedido de registro do adversário foi

negado, mas as urnas teriam sido fraudadas para favorecer essa mesma oposição e impedir que o atual presidente já fosse proclamado eleito no primeiro turno. Um verdadeiro contrassenso, só justificável pelo prazer tecnológico que poderiam ter os integrantes da Justiça Eleitoral de permitir a fraude por brincadeira. Além de não haver demonstração concreta que fundamente o ataque à urna, basta olhar a atuação da Justiça Eleitoral para verificar que ela é pautada pelo devido processo legal administrativo e jurisdicional, com ampla abertura de diálogo com a sociedade. Suas decisões podem até ter o conteúdo criticado por serem excessivamente rígidas, mas a forma como são proferidas preza pelo direito de defesa formal, pelo contraditório e pela participação. Sua metodologia de atuação é guiada pela seriedade. O mesmo não ocorre, porém, com aqueles que a criticam e atacam as urnas, com um discurso paralelo, fora das instituições, feito em redes sociais, com acusações que não viabilizam um diálogo transparente. Trata-se de um jogo realizado mais para desestabilizar a democracia do que para aperfeiçoá-la, sem base empírica para fundamentar minimamente as especulações conspiratórias. Vale, portanto, o alerta: a discussão atual não é sobre a qualidade tecnológica das urnas nem sobre a lisura de atuação da Justiça Eleitoral. Advém, na verdade, do mero anseio de agressão vazia à instituição e ao maquinário que podem, pela sua atuação adequada, declarar a derrota de candidatos que não aceitam perder. _____ 1 Como destaca, Leonardo Avritzer, o Brasil “contou com uma forte maioria pró-democrática, expressa na ausência de contestação do resultado de todas as eleições de 1989 a 2010”. E acrescento que o apoio ao resultado das eleições vinha da aceitação silenciosa dos perdedores que apesar de discordarem do resultado, consideravam-no legítimo. (AVRITZER, Leonardo. O pêndulo da democracia. São Paulo: Todavia, 2019, pp. 10 e 11). 2 O pedido de registro de candidatura foi formulado em 15 de agosto de 2018, e seu indeferimento se deu ainda em 01 de setembro de 2018. 3 <https://www.tse.jus.br/imprensa/noticias-tse/2018/Outubro/tse-fixa-tese-sobre-a-incidencia-do-artigo-16-a-da-lei-das-eleicoes> 4 <https://www.cnt.org.br/agencia-cnt/cnt-divulga-resultados-137-pesquisa-cnt-mda> 5 Reclamação (1342) Nº 0601140-84.2018.6.00.0000 (PJE) – Brasília/DF

Como citar este documento

As citações abaixo seguem os padrões ABNT NBR 6023:2018, APA 7ª edição, Chicago Author-Date (17ª ed.) e BibTeX (LaTeX). Copie o formato exigido pelo periódico ou gerenciador bibliográfico (Zotero, Mendeley, EndNote).

ABNT (NBR 6023:2018)

MALENCHINI, Raquel Cavalcanti Ramos Machado. O latido irracional e a má-fé do ataque à urna eletrônica. *migalhas_import*, 24 maio 2022. Disponível em: <https://www.migalhas.com.br/depeso/366532/o-latido-irracional-e-a-ma-fe-do-ataque-a-urna-eletronica>. Acesso via: JurisTube — Acervo Digital de Direito. Disponível em: <https://juristube.com.br/colunistas/raquel-cavalcanti-ramos-machado-malenchini/o-latido-irracional-e-a-ma-fe-do-ataque-a-urna-eletronica>. Acesso em: 2 out. 2026.

APA 7ª edição

Malenchini, R. C. R. M. (2022, May 24). O latido irracional e a má-fé do ataque à urna eletrônica. **migalhas_import**. <https://www.migalhas.com.br/depeso/366532/o-latido-irracional-e-a-ma-fe-do-ataque-a-urna-eletronica>

Chicago Author-Date (17ª ed.)

MALENCHINI, Raquel Cavalcanti Ramos Machado. 2022. "O latido irracional e a má-fé do ataque à urna eletrônica." **migalhas_import**, May 24. <https://www.migalhas.com.br/depeso/366532/o-latido-irracional-e-a-ma-fe-do-ataque-a-urna-eletronica>

BibTeX

```
@article{raquel-cavalcanti-ramos-machado-malenchini-o-latido-irracional-e-a-ma-fe-do-ataque-a-urna-eletronica-2022,
author = {Malenchini, Raquel Cavalcanti Ramos Machado},
title = {O latido irracional e a má-fé do ataque à urna eletrônica},
journal = {migalhas_import},
year = {2022},
url = {https://www.migalhas.com.br/depeso/366532/o-latido-irracional-e-a-ma-fe-do-ataque-a-urna-eletronica},
urldate = {2022-05-24}
}
```



Licença de Uso — CC BY-NC-SA 4.0

Este conteúdo está licenciado sob a licença Creative Commons Atribuição-NãoComercial-CompartilhaIgual 4.0 Internacional (CC BY-NC-SA 4.0). O uso para fins acadêmicos e educacionais é permitido, desde que citada a fonte original (JurisTube) conforme as normas técnicas indicadas neste documento.

Termos completos:
<https://creativecommons.org/licenses/by-nc-sa/4.0/deed.pt-br>

JurisTube — Acervo Digital de Direito

<https://juristube.com.br/colunistas/raquel-cavalcanti-ramos-machado-malenchini/o-latido-irracional-e-a-ma-fe-do-ataque-a-urna-eletronica>

PDF gerado em 2026-10-02 02:46 UTC